



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**



EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 022/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do município de Senador Elói de Souza/RN:

Art.1º Altera redação do art. 189-A da Lei Orgânica do município de Senador Elói de Souza/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189-A (...)

(...)

§10-A. O vereador que vier ocupar o cargo de Presidente da Mesa da Câmara Municipal Senador Elói de Souza/RN durante uma legislatura só poderá ser reeleito para o mesmo cargo uma única vez para o mandato subsequente.

§11 A eleição para renovação da Mesa Diretora poderá ser realizada a partir de 01 de outubro do ano que antecede o início do mandato para o segundo biênio.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Lourenco de Moraes
PRESIDENTE

Anderson Lopes Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Karoline de Araújo de Melo
1º SECRETÁRIO

José Vitoriano Neto
2º SECRETÁRIO

Av. Miguel Costa, 30 Centro Senador Elói de Souza – RN CEP: 59.250-000 – Fone: 084xxxxx-xxxx –
CNPJ: 09.394.883/0001-36 - E-mail: cmses2025-2025@outlook.com

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 60613804